

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS  
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS**  
Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E  
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS - ILPI**

**PLANO DE TRABALHO 2020**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Lar São Vicente		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
20.771.762/0001-07	31/10/1966	
<b>Endereço</b>		
Rua Jesuíno Costa Monteiro, nº 199		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Centro	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551-1246	<a href="mailto:larsaovicente@gmail.com">larsaovicente@gmail.com</a>	
<b>Nome do representante legal</b>		
Pablo Rodrigo de Souza		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
08/09/2019 a 07/09/2021		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		

## **2. OBJETIVO DA PARCERIA**

### **2.1. OBJETIVO GERAL**

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para idosos (ILPI), observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Isolar os idosos acolhidos, com suspeição ou positivos para o novo coronavírus, dentro da própria instituição.
2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;
3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.
4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para os idosos, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

Considerando:

1. O Município de Guaxupé ainda se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto nº 2231 de 16 de junho de 2020;
2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos e positivos;
3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;
4. As exigências da Política Nacional de Assistência Social, as legislações específicas, bem como, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, na qual a Secretaria de Desenvolvimento Social vem passando por reestruturação, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assis-

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

tência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia.

5. No que tange a proteção social especial, especificamente nos serviços de acolhimento, que apresentam maior risco de contaminação, foram necessárias ações que visam apoiar as instituições parceiras tais como: ampliação de vagas, aditivos e parcerias específicas para instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua, casa de passagem, idosos, crianças e adolescentes.

6. A vulnerabilidade do público idoso acentuada pelo novo coronavírus e que quando ele atinge um acolhimento o resultado é devastador.

7. Atualmente, 84 idosos guaxupeanos, sem possibilidades de autossustento e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encontram-se acolhidos nas entidades do terceiro setor parceiras do Município.

8. Dos 84 idosos acolhidos, 57 estão acolhidos no Lar São Vicente e destes 15 encontram-se em grau de dependência 1, 15 em grau de dependência 2 e 27 em grau de dependência 3, lembrando que grau de dependência 3 são aqueles idosos que exigem cuidados intensivos de higiene e conforto, necessitando de cuidadores e/ou técnicos em enfermagem para todas as atividades rotineiras.

Frente a realidade acima descrita, faz-se necessário a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para idosos (ILPI), ofertado pelo Lar São Vicente, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do abrigo institucional.

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para idosos (ILPI), observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

De acordo com o plano de ação para enfrentamento da COVID-19 apresentado pelo Lar São Vicente, o mesmo já preparou um bloco para suspeitos com capacidade de dois leitos e seis leitos para COVID confirmado. Em reunião realizada com as equipes técnicas dos acolhimentos, no dia 23 de junho de 2020, a enfermeira da entidade expõe que caso precise do isolamento, ela mesma irá se isolar com os acolhidos, visto que não teriam condições de destacar do quadro atual de profissionais uma equipe de cuidados diretos para os casos suspeitos e positivos. Esta falta de equipe foi confirmada pelo presidente da entidade, em outra reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e representantes dos acolhimentos, no dia 1º de julho de 2020, na qual o mesmo confirmou que tinha a infraestrutura para o isolamento, mas que não tinha a equipe de profissionais necessária para um isolamento adequado dos acolhidos. Neste sentido, esta parceria terá como ação prover: a) o aumento de 5 profissionais de cuidados diretos para os casos suspeitos e mais 2 profissionais para cuidado com a limpeza/ desinfecção do isolamento ; b) a aquisição de EPIs para garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição; c) compra de hampers para separar as roupas contaminadas usadas, bebedouros de água para os isolamentos, armário para organizar os EPI´s no momento de entrar no isolamento, lixeiras com tampa para resíduo infectante, lixeiras com tampa para resíduo comum, produtos de limpeza a base de hipoclorito de sódio para desinfecção do ambiente e outros materiais de limpeza necessários.

A equipe de profissionais deverá ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. A ação prevista neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional ofertado pelo Lar São Vicente, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral aos acolhidos e profissionais.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 12/08/2020 a 12/11/2020.

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> - Fornecer provisões adequadas de isolamento dentro da própria instituição.	1. Aquisição de hamper, lixeiras, bebedouros, armário.	1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento.	1. Lista, assinada pela equipe técnica contendo o nome dos acolhidos que necessitaram do isolamento.	Mensal
<b>Meta 2</b> - Garantir a manutenção dos cuidados diretos.	1. Contratação de cuidador. 2. Contratação de profissional de limpeza.	1. Número de profissionais contratados.	1. Holerites apresentados na prestação de contas.	O mesmo da prestação de contas
<b>Meta 3</b> - Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição.	1. Aquisição de EPIs. 2. Aquisição de materiais de limpeza	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	O mesmo da prestação de contas

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria 12/08/2020 a 12/11/2020.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Recurso Federal</b> - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	<b>R\$ 55.060,52</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.060,52</b>

**9.2. Previsão de Despesas**

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação)	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (para 03 meses)</b>
<b>Funcionários + obrigações patronais (encargos, rescisões trabalhistas)</b>	5 cuidadores de idosos	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
	2 profissionais de limpeza	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	7 rescisões trabalhistas		R\$1.229,36	R\$8.605,52
<b>Material de consumo</b>	EPI's		R\$ 2.795,00	R\$ 8.385,00
	Produtos de limpeza (a base de hipoclorito de sódio, álcool em gel, álcool 70%, sabonete líquido, papel toalha, saco de lixo, saco para lixo branco)		R\$300,00	R\$ 900,00
<b>Material permanente</b>	Hamper com saco	R\$ 250,00		R\$ 250,00
	Lixeiras com tampa e pedal	R\$35,00		R\$350,00
	Armário	R\$ 500,00		R\$ 500,00
	Bebedouro	R\$ 35,00		R\$ 70,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.324,36</b>	<b>R\$ 55.060,52</b>

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 24/08/2020	2ª Parcela 05/10/2020	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ 36.613,72	R\$ 18.446,80			

**TOTAL: R\$ 55.060,52****11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª Parcela	Saldo da 1ª parcela + 2ª parcela	2ª parcela (prestação de contas final)		
15/09/2020	15/10/2020	30/11/2020		